



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ENTRADA EM  
10 / 05 / 2019  
NO EXPEDIENTE

REQUERIMENTO Nº 057/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor **EDINILTON LIMA ARAÚJO**,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Acaraú-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

10 MAI 2019

Por: *[Assinatura]*

## SITUAÇÃO

- APROVADO  
 APROVADO C/  
EMENDA  
 REJEITADO

10 / 05 / 2019

VISTO

Requerimento solicitando que a Administração Pública de Acaraú e a Câmara Municipal procedam o reajuste salarial dos Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Administrativos do Poder Executivo e Legislativo do município de Acaraú, equiparando as remunerações dos referidos cargos junto aos dois poderes, em obediência ao princípio da ISONOMIA SALARIAL, com base na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico dos Servidores do município de Acaraú.

O princípio da Isonomia Salarial parte do princípio da dignidade humana, o qual determina que todas as pessoas merecem ser respeitadas e tratadas sem discriminação de qualquer espécie. Este princípio não afirma que não existem diferenças entre os indivíduos, mas que aqueles que apresentam méritos iguais devem ser tratados igualmente.

No contexto do direito do trabalho, entende-se que quaisquer pessoas que ocupem o mesmo cargo, exercendo as mesmas funções merecem receber salários iguais. Dessa forma, o princípio da Isonomia Salarial busca garantir que alguns trabalhadores não sejam privilegiados em detrimento de outros, por motivos como idade, cor, sexo, nacionalidade ou estado civil.

Daí, a presente propositura fundamenta-se no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Acaraú e no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Nº1.052/2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Acaraú.

Acontece, que a Lei Municipal Nº 1.781 que dispôs sobre o reajuste salarial de diversas categorias de servidores da Administração Municipal, estabeleceu que o salário base dos Agentes de Administração da Prefeitura Municipal seria no valor de R\$ 1.305,00 (Um mil, trezentos e cinco reais), enquanto, que a Lei Municipal Nº 1.176/2018 determinou aos Agentes Administrativos da Câmara Municipal o salário base de R\$ 1.247,30 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

O mesmo ocorre com os vencimentos base dos Auxiliares de Serviços gerais do Município. Na Lei Municipal Nº1.776/2018, que dispõe sobre os vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal de Acaraú, o salário base dos Auxiliares de Serviços Gerais é de R\$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais) enquanto que na Lei Municipal Nº1.781/2019 que trata do reajustamento do salário base dos servidores da Prefeitura Municipal ficou estabelecido que os vencimentos dos Auxiliares de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Serviços Gerais seria no valor do salário mínimo nacional de apenas R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Como o salário é irredutível e é assegurado o princípio da Isonomia entre os servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo faz-se necessário a devida correção salarial das categorias supracitadas.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado o presente requerimento solicitando que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal procedam o reajuste salarial dos Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Administrativos do Poder Executivo e Legislativo de Acaraú, equiparando as remunerações dos referidos cargos junto aos dois poderes, em obediência ao princípio da ISONOMIA SALARIAL, com base na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico dos Servidores do município de Acaraú.

Termos em que

P. Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 09 de Maio de 2019.

*Joaquim Rodrigues Alves de Melo*  
**JOAQUIM RODRIGUES ALVES DE MELO**  
Vereador (DEM)